



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 1079/2004, DE 30 DE JUNHO DE 2004.**

*Fica denominada de Rua JURILA VIEIRA DE MACEDO, a Rua Projetada localizada no Bairro Cruz do Monte, neste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JURILA VIEIRA DE MACEDO**, a Rua Projetada localizada no Bairro Cruz do Monte, neste município.

**Parágrafo Único** – A Rua **JURILA VIEIRA DE MACEDO**, terá os seguintes limites:

Ao Norte, com a rua César Santiago de Lima;  
Ao Sul, com a rua Joaquim Araújo Sobrinho;  
Ao Leste, com a rua Mauro Duarte;  
Ao Oeste, com a rua Roberto Pereira da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, em 30 de junho de 2004.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal